

Lei nº 825

Autoriza aquisição de veículo mediante licitação e dá outras providências.

O povo do Município de Itaipava, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, uma camionete "Chevrolet" - C-10, ano de fabricação 1972.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial, autorizado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações no orçamento vigente.

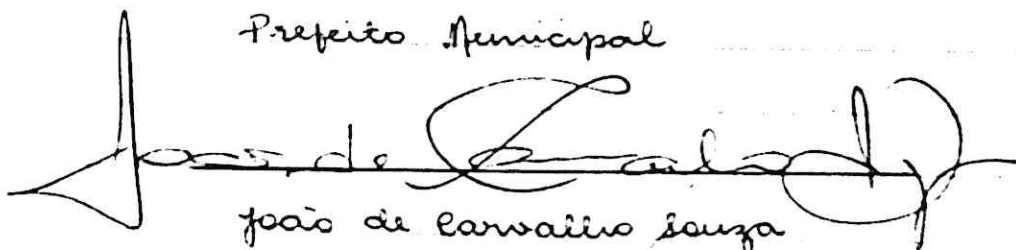
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 31 de Maio de 1973

João Bastos Bittencourt

João Bastos Bittencourt

Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza

Chefe do Gabinete